



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

União-PI, 23 de maio de 2024.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Pavimentação de Vias Públicas na Localidade Centro do Governo**, Zona Rural do Município de União – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027981.020-2024.
PARECER Nº067 – 2024/DEO/SOSP/PMU

Sra. Agente de Contratação,

O Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de União - PI, em resposta à solicitação efetuada pela **Agente de Contratação** da PMU, a qual requisitou análise das planilhas apresentadas pela empresa **MESQUITA & SANTOS LTDA** na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Pavimentação de Vias Públicas na Localidade Centro do Governo**, Zona Rural do Município de União – PI, referente a sua **Proposta Adequada**, vem apresentar Parecer Técnico, na forma abaixo.

Após haver realizado as análises necessárias quanto às Planilhas apresentadas e seu atendimento aos requisitos do Edital, este Departamento faz as seguintes e pertinentes observações:

1. Do preço ofertado:

A empresa ofereceu proposta de preços, em conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
1	MESQUITA & SANTOS LTDA	146.706,05

2. Das inconsistências:

Utilizou-se o disposto no item **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** para correção das propostas, não tendo sido considerados erros de aproximação de valores.

Após as análises devidas, não foi encontrada inconsistência na proposta de preço da empresa licitante.

3. Do preço encontrado após as análises empreendidas:

Assim, apresenta-se abaixo o preço encontrado como resultado da análise efetuada:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
1	MESQUITA & SANTOS LTDA	146.706,05

4. Análise da Exequibilidade dos Preços:

A exequibilidade dos preços globais propostos foi analisada conforme o item 5.9.3 do Edital, abaixo reproduzido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

“5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis Propostas as cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado Administração, independentemente do regime de execução.”

Temos:

- a) Valor orçado pelo Município de União: R\$ 195.608,07;
- b) Valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor acima:
R\$ 146.706,05.

Assim sendo, a proposta é considerada exequível quando analisado seu preço global.

5. Conclusão:

Considerando o acima exposto, julgamos que a empresa deve ser considerada classificada.

Nada mais havendo a acrescentar e sendo o que pensamos, encaminhamos para deliberação superior.

Atenciosamente,

Vicente da Silva Moreira Filho

Engº Civil - RN 190113363-0
CREA-845/D/PI